



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**  
 Pró-Reitoria de Extensão e Cultura  
 Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 1º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902  
 Telefone: +55 (34) 3239-4872 - www.proexc.ufu.br - secretaria@proexc.ufu.br



### EDITAL PROEXC Nº 12/2023

23 de fevereiro de 2023

Processo nº 23117.030893/2021-49

#### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

#### SELEÇÃO DE EQUIPE PARA ATUAR NO "PROGRAMA SEGUNDO TEMPO PADRÃO E UNIVERSITÁRIO".

A Pró-reitoria de Extensão e Cultura (Proexc) e a Pró-reitoria de Assistência Estudantil (PROAE) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições legais, em parceria com o Ministério da Cidadania (atual Ministério dos Esportes), tornam pública a seleção para o preenchimento de vagas para profissionais atuarem no Programa Segundo Tempo Padrão e Universitário.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente processo simplificado destina-se à seleção de profissionais de Educação Física para atuarem no Programa Segundo Tempo Padrão e Universitário.
- 1.2. O objetivo geral do Programa Segundo Tempo consiste em democratizar o acesso à prática e cultura do desporto educacional, visando o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes, jovens e adultos para promover a cidadania com vistas à melhoria da qualidade de vida dos(as) estudantes da UFU e da comunidade em geral.
- 1.3. O Programa Segundo Tempo integra a Ação Orçamentária 20JP (da SNE LIS) que diz respeito ao desenvolvimento de atividades e ao apoio a propostas de trabalho de esporte, educação, lazer e inclusão social, bem como ações inerentes ao planejamento estratégico que visam implantar o esporte educacional para atender crianças e adolescentes por meio da oferta de práticas corporais<sup>1</sup>, de modo a considerar as implicações destas para a organização do conhecimento.
- 1.4. A fundamentação pedagógica do Programa Segundo Tempo pauta-se na oferta das práticas corporais com caráter educacional, de modo que os conteúdos presentes nas atividades contemplem ações planejadas, inclusivas e lúdicas a partir de diferentes dimensões, quais sejam: conceitual, procedimental e atitudinal.
- 1.5. As atividades exercidas pelos(as) profissionais não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos, na forma de bolsas, não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.
- 1.6. O pagamento das bolsas deverá ser realizado pela Fundação de Apoio Universitário (FAU) contratada pela UFU para a gestão administrativa e financeira do projeto, conforme TED nº 08/2020 - UFU, sob parâmetros na Nota Técnica No. 280/2022.
- 1.7. Os(as) profissionais estarão sujeitos à avaliação do seu desempenho no decorrer da realização das atividades e caberá à Coordenação do Projeto acompanhar os resultados obtidos.
- 1.8. A concessão das bolsas está condicionada ao cumprimento do Plano de Trabalho estabelecido e poderá ser cancelada caso haja justificativa técnica.
- 1.9. Os(as) profissionais deverão ter habilidades para desenvolver, coletiva e colaborativamente, as atividades finalísticas deste edital.

#### 2. DAS VAGAS

Item	Vaga	Público participante	Número de vagas	Valor mensal bolsa	Quantidade de meses
1	Atuar como bolsista com formação em Educação Física, nas áreas de <b>Futebol de campo e Rugby</b>	Crianças e adolescentes de escolas da rede pública (Programa Segundo Tempo Padrão)	01	R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)	09
2	Atuar como bolsista com formação em Educação Física e com experiência nas áreas de <b>Atletismo, Natação e Judô</b> .	Estudantes universitários UFU (Programa Segundo Tempo Universitário)	01	R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)	09

- 2.1. As vagas são destinadas a profissionais de nível superior com formação em Educação Física, credenciados no Conselho Regional de Educação Física (CREF).
- 2.2. Para todas as vagas haverá lista de classificação para eventuais contratações futuras.
- 2.3. O período de atuação será de **09 (nove) meses** prorrogáveis por igual período, de acordo com as necessidades do programa e dos recursos disponíveis.

#### 3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS

- 3.1. Para desenvolvimento do Programa Segundo Tempo UNIVERSITÁRIO:
  - 3.1.1. Possuir nível superior com formação em Educação Física, credenciado no Conselho Regional de Educação Física (CREF).
  - 3.1.2. Conhecimento didático e técnico para ministrar aulas teóricas e práticas corporais relacionadas às modalidades atletismo, judô e natação.
  - 3.1.3. Disponibilidade para cumprir 20 horas por semana - 15 horas para atuação prática e 5 horas para planejamento e reuniões.
  - 3.1.4. Experiência mínima comprovada de pelo menos 12 meses em ações ligadas às modalidades previstas neste edital;
  - 3.1.5. Atuação em escola da rede pública (municipal, estadual ou federal) ou no ensino superior público, na categoria de docente ou técnico-administrativo, desde que com formação adequada.
- 3.2. Para desenvolvimento do Programa Segundo Tempo PADRÃO:
  - 3.2.1. Possuir nível superior com formação em Educação Física, credenciado no Conselho Regional de Educação Física (CREF).
  - 3.2.2. Conhecimento didático e técnico para ministrar aulas e práticas corporais relacionadas as modalidades futebol de campo e rugby.
  - 3.2.3. Disponibilidade para cumprir 20 horas por semana - 15 horas para atuação prática e 5 horas para planejamento e reuniões.
  - 3.2.4. Experiência mínima comprovada de pelo menos 12 meses em ações ligadas às modalidades futebol de campo e rugby.;
  - 3.2.5. Atuação em escola da rede pública (municipal, estadual ou federal) ou no ensino superior público, na categoria de docente ou técnico-administrativo, desde que com formação adequada.

#### 4. DAS ATIVIDADES E RESPONSABILIDADES

##### 4.1. Aos(às) selecionados(as) deste edital caberão:

- 4.1.1. Organizar, juntamente com o(a) Coordenador(a)-Geral, o processo de estruturação dos núcleos (adequação do espaço físico, pessoal, materiais esportivos, uniformes, etc.), a fim de garantir o atendimento adequado às modalidades propostas;
- 4.1.2. Planejar, semanal e mensalmente, juntamente com os acadêmicos, as atividades que estarão sob sua responsabilidade, condução e supervisão, levando em consideração a proposta pedagógica aprovada na proposta de trabalho.
- 4.1.3. Submeter e articular, com o(a) Coordenador(a)-Geral, o planejamento feito, com vistas à melhor forma de adequação das atividades ao processo de ensino-aprendizagem dos/das participantes;
- 4.1.4. Desenvolver e conduzir as atividades esportivas com os(as) participantes, juntamente com os(as) acadêmicos(as), de acordo com a proposta pedagógica do PST, seguindo o planejamento proposto na proposta de trabalho (nos PPN's) e primando pela qualidade das aulas: ensinar, controlar, corrigir e acompanhar a evolução dos(as) beneficiados(as);
- 4.1.5. Acompanhar e avaliar o desempenho das atividades desenvolvidas pelos(as) acadêmicos(as), mantendo suas atuações padronizadas, harmônicas e coerentes com os princípios estabelecidos nas diretrizes do programa;
- 4.1.6. Supervisionar o controle diário das atividades desenvolvidas no núcleo, mantendo o trabalho viável para atingir os resultados propostos;
- 4.1.7. Promover reuniões periódicas com os(as) acadêmicos(as), a fim de analisar, em conjunto, o resultado de avaliações internas e/ou externas, elaborando relatórios de desempenho do núcleo, com o objetivo de propor redirecionamento das práticas pedagógicas e/ou inclusão de outras atividades que possam enriquecer a proposta de trabalho;
- 4.1.8. Responsabilizar-se pelo acompanhamento dos/das participantes e zelar por seu bem-estar;
- 4.1.9. Manter o(a) Coordenador(a)-Geral informado quanto às distorções identificadas no núcleo e apresentar, dentro do possível, soluções para a correção dos meios de cumprimento do objeto;
- 4.1.10. Comunicar, de imediato, à coordenação geral quaisquer fatos que envolvam membros da equipe ou beneficiados(as) em situação não convencional, procurando, inclusive, encaminhar todos os casos omissos com imparcialidade e cortesia;
- 4.1.11. Participar da capacitação na modalidade Ensino a Distância – EaD oferecida pela SNELIS/SEESP/MC;
- 4.1.12. Atuar como multiplicador(a) do processo de capacitação do PST, junto aos/às acadêmicos(as) e colaboradores(as) do programa;
- 4.1.13. Conservar, manter e solicitar para a coordenação geral a reposição dos materiais relativos às atividades ofertadas; e
- 4.1.14. Cadastrar e manter atualizadas as informações dos/das acadêmicos(as) de atividades esportivas e principalmente dos(das) participantes nos sistemas disponibilizados pela SNELIS/SEESP/MC.

##### 5. DAS INSCRIÇÕES:

- 5.1. A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o(a) candidato(a) não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.
- 5.2. As inscrições serão realizadas, conforme cronograma apresentado no item 07, SOMENTE por e-mail para [dirve@proae.ufu.br](mailto:dirve@proae.ufu.br).
  - 5.2.1. O(A) proponente deverá escrever, no campo "assunto" do e-mail, da seguinte forma: **Inscrição\_Edital PST-UFU**
- 5.3. A inscrição consiste na submissão por e-mail da seguinte documentação, na ordem a seguir:
  - 5.3.1. Ficha de Inscrição (ANEXO I), devidamente preenchida e assinada;
  - 5.3.2. Cópia da Cédula de Identidade (Registro Geral) ou outro documento de identificação válido, previsto na legislação vigente;
  - 5.3.3. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
  - 5.3.4. Certidão de quitação eleitoral;

- 5.3.5. Para fins de comprovação de requisitos mínimos exigidos da educação formal: cópias de diplomas, certificados ou outras certidões.
- 5.3.5.1. Para comprovação de requisitos mínimos exigidos da experiência em docência e profissional: carteira profissional (páginas que comprovem a experiência profissional) ou declaração expedida por órgãos públicos, privados ou entidades de caráter social, na área pretendida neste edital.
- 5.3.6. Documentos de comprovação de pontuação conforme item 6.4.
- 5.4. Todos os documentos de inscrição deverão estar digitalizados em PDF, obrigatoriamente, na ordem apresentada no item 5.3.
- 5.5. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional, extemporânea ou com documentação incompleta.
- 5.6. O(a) candidato(a) que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no ato da inscrição não terá sua inscrição homologada.
- 5.7. O(a) candidato(a) poderá inscrever-se somente para uma das vagas deste edital.
- 5.8. Caso o(a) candidato(a) se inscreva para mais de uma vaga, somente será validada a última inscrição.
- 5.9. O(a) candidato(a) é o(a) único(a) responsável pelas informações prestadas na inscrição deste Processo Seletivo.
- 5.10. Não serão consideradas declarações de candidatos(as) assinadas por si mesmos(as) para comprovação de suas próprias formações ou experiências. Para estes casos, deverá ser apresentada declaração de representante da instituição onde houve a atuação profissional.
- 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital.
- 5.12. Será eliminado(a) do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que, em qualquer tempo:
- 5.12.1. Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- 5.12.2. Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- 5.12.3. Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital;
- 5.12.4. Não comprovar, no ato da convocação, as documentações.
- 5.13. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos(as) apenas os(as) candidatos(as) que atendam aos requisitos mínimos de cada vaga, constantes no item 3 deste Edital.
- 5.14. A UFU não se responsabiliza por qualquer problema na submissão de inscrições por eventuais falhas de conexões com internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados pelo e-mail. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para submissão de inscrições após o prazo. Recomenda-se que as inscrições sejam encaminhadas com prudente antecedência.

## 6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. A seleção dos(das) profissionais para o Programa será realizada em duas fases, a saber:
- 6.1.1. **Primeira fase: caráter eliminatório** - homologação dos documentos de inscrição, conforme item 5.
- 6.1.2. **Segunda fase: caráter classificatório** - avaliação de experiência profissional, segundo pontuação discriminada no item 6.4 deste Edital.
- 6.2. A seleção será conduzida pela coordenação do Programa Segundo Tempo PADRÃO e UNIVERSITÁRIO da UFU.
- 6.3. A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos na avaliação.
- 6.4. Para efeitos de classificação na avaliação serão utilizados os critérios dispostos a seguir:

Tabela de Pontuação					
Item	Descrição	Pontos	Máximo	Total	Comprovação
1	Tempo de experiência profissional na área para a qual o(a) candidato(a) se inscreveu <b>nos últimos 04 (quatro) anos</b>	2,5 pontos para cada semestre completo, excluída fração de meses e dias	10 semestres	25 pontos	Carteira profissional (páginas que comprovem a experiência profissional) ou declaração expedida por órgãos públicos, privados ou entidades de caráter social, na área pretendida neste edital.
2	Experiência como docente ou membro de equipe técnica em projetos de inclusão social de pessoas em situação de vulnerabilidade social ou programas de ressocialização vinculados às instituições públicas ou privadas	2,5 pontos para cada participação em projeto	10 projetos	25 pontos	Carteira profissional (páginas que comprovem a experiência profissional) ou declaração expedida por órgãos públicos, privados ou entidades de caráter social.
3	Titulação (não acumuláveis)	Especialização: 3 pontos Mestrado: 5 pontos Doutorado: 10 pontos	10 pontos	10 pontos	Cópia do diploma ou certificado
4	Experiência como docente em ensino fundamental, médio, técnico e/ou superior na área de conhecimento para a qual o(a) candidato(a) se inscreveu	1,0 ponto para cada semestre completo, excluída fração de meses e dias	10 semestres	10 pontos	Carteira profissional (páginas que comprovem a experiência profissional) ou declaração expedida por órgãos públicos, privados ou entidades de caráter social, na área pretendida neste edital.

Tabela de Pontuação					
5	Participação em projetos de extensão ou ações de assistência estudantil na área de esporte e lazer.	0,5 pontos para cada participação em projeto	10 projetos	5 pontos	Declaração expedida por órgãos públicos, privados ou entidades de caráter social.

6.5. Em caso de empate, serão considerados os critérios a seguir:

- 6.5.1. Maior tempo de experiência profissional na área para a qual o(a) candidato(a) se inscreveu.  
 6.5.2. Maior titulação (especialização/mestrado/doutorado).  
 6.5.3. Maior idade, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei 10.741/03.

## 7. DO CRONOGRAMA

7.1. O Processo Seletivo seguirá o seguinte cronograma:

Atividade	Período
Divulgação do Edital	23/02/2023 a 15/03/2023
Período de inscrições	23/02/2023 a 15/03/2023
Homologação das Inscrições	16/03/2023
Publicação do resultado parcial	20/03/2023
Recebimento de recursos	21/03/2023 a 22/03/2023
Publicação do resultado final	23/03/2023

## 8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 8.1. A homologação das inscrições, o resultado parcial e o resultado final serão divulgados na página eletrônica da **Proexc/Ufu** (<http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>), obedecendo ao cronograma apresentado no item 7.  
 8.2. Os(as) candidatos(as) poderão interpor recursos contra o resultado parcial, por meio de formulário constante no ANEXO II, endereçado à Coordenação do Programa Segundo Tempo através do e-mail **dirve@proae.ufu.br**.  
 8.3. Em hipótese alguma serão aceitos revisão de recurso ou recurso de recurso.  
 8.4. Será indeferido recurso extemporâneo, inconsistente e que não atenda às exigências estabelecidas neste Edital.  
 8.5. Julgados os recursos, o resultado final do Processo Seletivo será divulgado na página da Proexc/Ufu (<http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>) e da Pró-reitoria de Assistência Estudantil (PROAE).

## 9. DOS DESLIGAMENTOS

- 9.1. Será desligado da atividade o bolsista que:  
 9.1.1. Solicitar, por escrito, o seu desligamento com justificativa;  
 9.1.2. Deixar de cumprir os critérios apresentados neste edital;  
 9.1.3. Descumprir as obrigações assumidas ou mantiver conduta inadequada, verificadas estas mediante sindicância, garantido o princípio da ampla defesa;  
 9.1.4. Demonstrar desempenho insuficiente;  
 9.1.5. Descumprir a carga horária planejada para o desenvolvimento da ação.

## 10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 10.1. A convocação dos(as) candidatos(as) observará rigorosamente a ordem de classificação.  
 10.2. A recusa ou ausência de manifestação do(a) candidato(a), após a convocação, implicará na imediata chamada do(a) próximo(a) classificado(a).  
 10.3. Este edital está condicionada à disponibilização financeira, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do Processo Seletivo.  
 10.4. O pagamento mensal está condicionado ao exercício da função para a qual o(a) profissional foi selecionado(a).  
 10.5. A remuneração pelos serviços prestados se dará após a execução das atividades requeridas e será realizada pela Fundação de Apoio Universitário - FAU.  
 10.6. Para efeitos de efetivação de pagamento das atividades desenvolvidas no projeto, o(a) candidato(a) habilitado(a) deverá entregar à Coordenação do Projeto os seguintes documentos:  
 10.6.1. cópia do RG, CPF e PIS/PASEP;  
 10.6.2. cópia de comprovante de endereço;  
 10.6.3. cópia de documento que conste os dados bancários (banco, número da agência e conta corrente);  
 10.6.4. Incluir demais documentos necessários

10.7. O pagamento dos(as) contratados(as) deverá ser via bolsa pelo CONTRATO Nº 016/2021 (Processo nº 23117.058712/2020-68), TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2021 que celebram entre si a Universidade Federal de Uberlândia (UFU) e a

Fundação de Apoio Universitário (FAU) e seus adendos e renovações. A fonte de recursos é o TED nº 08/2020 - UFU, sob parâmetros na Nota Técnica No. 280/2022.

- 10.8. Em nenhuma hipótese haverá acréscimo de horas para os serviços realizados.
- 10.9. Os(as) candidatos(as) classificados(as) e não convocados(as) comporão cadastro de reserva técnica, que poderão extemporaneamente ser convocados(as) para atuar no projeto, desde que atendam aos requisitos mínimos da vaga.
- 10.10. Este Processo Seletivo terá validade por 19 (dezenove) meses (e poderá ser prorrogado por igual período).
- 10.11. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, bem como conduta incompatível com a exigida pela Administração Pública, eliminará o(a) candidato(a) do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 10.12. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
- 10.13. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação dos editais, resultados, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo.
- 10.14. Em qualquer etapa do Processo Seletivo, será excluído(a) o(a) candidato(a) que utilizar meio fraudulento.
- 10.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Projeto e Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – Proexc/Ufu e Pró-reitoria de Assistência Estudantil.

Uberlândia, 23 de fevereiro de 2023.

ELAINE SARAIVA CALDERARI  
Pró-Reitora de Assistência Estudantil  
Portaria R n. 063/2017

HELDER ETERNO DA SILVEIRA  
Pró-reitor de Extensão e Cultura  
Portaria R n. 64/2017



Documento assinado eletronicamente por **Helder Eterno da Silveira, Pró-Reitor(a)**, em 23/02/2023, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Saraiva Calderari, Pró-Reitor(a)**, em 23/02/2023, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4281261** e o código CRC **A85EA7BC**.

## ANEXO I

### ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

#### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE EQUIPE DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA: PROGRAMA SEGUNDO TEMPO PADRÃO E UNIVERSITÁRIO.

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL		
Nome:		
Nº CPF:	Nº Identidade:	Órgão exp.:
<b>DADOS PROFISSIONAIS (Vínculo Acadêmico)</b>		
Campus de lotação:		
Unidade:	Cargo:	
Matrícula SIAPE:	Graduação (formação):	
No Matrícula UFU (pós-graduação):		
<b>DADOS DA INSCRIÇÃO</b>		
Vaga pretendida: (O(a) candidato(a) poderá inscrever-se somente para uma vaga, conforme Edital)		

Marque um X no campo em branco em frente da opção escolhida:

<b>Oferta de vagas para servidores UFU ativos e alunos dos cursos de pós-graduação da UFU para atuar como DOCENTE no Projeto PST</b>			
01	Professor(a) de Educação Física com experiência para ministrar aulas de <b>Futebol de campo e Rugby</b> para crianças e adolescentes (Programa Segundo Tempo Padrão)	20h semanais	
02	Professor(a) de Educação Física com experiência para ministrar aulas de <b>Atletismo, Natação e Judô</b> para estudantes universitários da UFU (Programa Segundo Tempo Universitário)	20h semanais	

**ENDEREÇO**

Rua:		Nº
Compl.:	Bairro:	CEP:
Celular:	Telefone 1:	Telefone 2:
E-mail:		

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a)

Nome Completo

ANEXO II

**ANEXO II – MODELO DE RECURSO**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE EQUIPE DE  
PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA: PROGRAMA SEGUNDO TEMPO PADRÃO E UNIVERSITÁRIO.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) para a VAGA de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA PST-UFU \_\_\_\_\_ (Padrão/Universitário), apresento recurso junto à Coordenação do Projeto Programa Segundo Tempo contra o resultado.

Os argumentos com os quais contesto o referido resultado são:



\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do candidato(a)

Nome completo